



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024

“OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.818.299/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Educação, faz saber pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO**, a partir do dia 29 de abril de 2024, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. O presente Credenciamento reger-se-á pelas disposições do presente Edital e pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:50 e das 13:00 às 17:10, no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Venâncio Aires, nº. 720, centro, na cidade de São Marcos, ou, ainda pelos e-mails: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br; compras@saomarcos.rs.gov.br

1 – OBJETO:

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para realização de prestação de serviços de Fonoaudiologia, descritos no anexo I, conforme condições previstas neste Edital.

1.2 – Os interessados em credenciar-se devem prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

1.3 – O credenciamento se dará a partir da data prevista no preâmbulo deste edital, ficando aberto permanentemente durante sua vigência.

1.4 – Os serviços serão prestados nas dependências do credenciado, conforme demanda encaminhada pela credenciante, cabendo ao usuário a escolha da prestadora de serviços dentre os credenciados.

1.5 – Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto ora contratado sem autorização expressa do Município.

1.6 – O Termo de Credenciamento somente será assinado se a interessada apresentar todos os documentos solicitados neste edital.

1.7 – A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do “Termo de Credenciamento”.

1.8 – A quantidade prevista é meramente estimada, não assistindo direito ao pagamento na hipótese de não ser utilizada a integralidade.

1.9 – Por razões operacionais, financeiras e por haver grande números de estabelecimentos e profissionais nessa região, fica delimitado a abrangência deste credenciamento para pessoas jurídicas **estabelecidas na região da macro serra.**

2 - DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Os interessados em prestar os serviços **deverão apresentar requerimento conforme ANEXO VII** e obrigatoriamente os documentos abaixo especificados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

2.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1 Se Pessoa Jurídica:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

I – Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Qualificação Técnica.

a - Relação dos profissionais que atuaram pela empresa, com a devida comprovação de habilitação profissional para o exercício da atividade objeto do presente credenciamento;

b - Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Órgão Sanitário competente.

III – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados:

<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>

d.3 – A senhas serão disponibilizadas uma vez na parte da manhã e uma na parte da tarde.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Regularidade Trabalhista

a - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração de inidoneidade da licitante, (modelo anexo II), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo III)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c- Declaração de Disponibilidade na Prestação do Serviço (modelo anexo IV), devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

d - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V)**.

e - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

2.2.2 Se Pessoa Física:

I – Habilitação da Pessoa Física:

a - Comprovação de inscrição no INSS ou número do PIS, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração firmada pelo Credenciado informando o número do INSS ou PIS **(Modelo Anexo IX)**.

b - Cópia da carteira de identidade e CPF.

II – Qualificação Técnica.

a - Comprovação de habilitação profissional para o exercício da atividade objeto do presente credenciamento;

b - Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Órgão Sanitário competente.

III – Habilitação Fiscal:

a - Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

b - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

c - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio e do Município de São Marcos;

IV - Regularidade Trabalhista

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

V – Declarações:

a – Declaração de idoneidade da licitante, (modelo anexo II), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b - Declaração de Disponibilidade na Prestação do Serviço (modelo anexo IV), devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V).**

2.3 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade da credenciada, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.4 - Os documentos expedidos pela INTERNET deverão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - Para participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas **deverão apresentar requerimento (modelo anexo VII)**, solicitando o Credenciamento, devidamente acompanhado por toda a documentação estabelecida no item 2 deste edital.

3.2 - A análise da documentação apresentada será efetuada da seguinte forma:

a) O Agente de Contratação e equipe de apoio, realizará a análise do cumprimento das exigências estabelecidas no item 2 deste Edital.

3.3 – Após a análise, caso a interessada cumpra todos os requisitos para Credenciamento, será emitido Parecer Favorável para Credenciamento.

3.4 – Caso a empresa ou pessoa física descumpra alguma exigência prevista neste edital, será emitido Parecer Desfavorável, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias para que a mesma providencie as devidas adequações.

I – Caso a interessada não regularize a situação no prazo estabelecido, a documentação será arquivada e o pedido para Credenciamento será indeferido.

3.5 – Os Pareceres, trâmites e prazos decorrentes deste Credenciamento serão publicados no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Licitações, devendo as empresas realizarem o acesso diário para acompanhamento e resultado de seus Protocolos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) - Apresentação da Nota Fiscal ou RPA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e deverá estar em conformidade com os serviços realizados, estando sujeitos às retenções tributárias se por ventura incidentes;
- b) - Apresentação de Laudo emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento;
- c) - O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal ou RPA devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e da autorização emitida pelo Gestor do contrato.
- d) - Os valores a serem pagos serão os fixados neste Edital.

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano a contar da Publicação do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - A presente contratação não incidirá reajustes. Em havendo prorrogação do Termo de credenciamento, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria da Educação: **610702 e 607002.**

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a (s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação, descredenciamento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

I - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, ficando sujeita ainda, ao descredenciamento.

9.2 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.3 - Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

9.4 – Não assistirá direito à indenização caso o profissional credenciado não seja chamado ou não haja a prestação integral dos serviços, já que a quantidade prevista é estimada.

9.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo III - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).
- Anexo IV – Declaração de Disponibilidade na prestação dos serviços.
- Anexo V – Declaração de Endereço Eletrônico.
- Anexo VI – Declaração de Reserva de Cargos.
- Anexo VII – Modelo de Requerimento.
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento.
- Anexo IX – Declaração de nº no INSS.

8.5 - O Edital de Credenciamento Público contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do telefone (54) 3291.9900 ou pelo site www.saomarcos.rs.gov.br ou pessoalmente (Av. Venâncio Aires, 720, São Marcos - RS) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de São Marcos.

São Marcos, 24 de Abril de 2024.

Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.
Em 24 de Abril de 2024.

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, o credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para realização do objeto abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	5974 - CREDENCIAMENTO DE FONOAUDIÓLOGO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA SESSÕES EM CONSULTÓRIO A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MARCOS. ATÉ 20 SESSÕES/MÊS.	UN	480	R\$ 62,21	R\$ 29.860,80
					VALOR TOTAL R\$ 29.860,80

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou RPA correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A credenciada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024.

A credenciante verificará sua demanda e efetuará o agendamento das sessões com a credenciada via telefone e ou e-mail. O prazo do agendamento não poderá ser superior a quinze dias.

O usuário receberá do Município um documento em que constará a autorização para a sessão, o local, a data e o horário agendado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A credenciada não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

Os procedimentos agendados em que o paciente não comparecer não serão pagos.

O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano a contar da Publicação do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não incidirá reajustes. Em havendo prorrogação do Termo de credenciamento, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da CREDENCIADA:

- I – Prestar os serviços conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações da Secretaria requisitante, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste Termo, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente Termo, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Termo, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente Termo.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste Termo, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII –Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX - Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

XX - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas Administrativas emanadas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

XXI-Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

São obrigações do CREDENCIANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos serviços.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Cumprir todas as demais cláusulas do presente Termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias: **610702 e 607002**, da Secretaria de Educação.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O credenciante exercerá ampla fiscalização/Gestão sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS 10 de abril de 2024.

Tatiane Borghetti Zulian
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N° 004/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

OU

O(A) Sr(a) inscrita no CPF sob o nº, e RG sob nº estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 004/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N° 004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que concorda em prestar os serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024, conforme condições e valores constantes no referido Edital, bem como, de que atenderemos a demanda sempre que solicitado.

OU,

O(A) Sr(a) inscrita no CPF sob o nº, e RG sob nº estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que concorda em prestar os serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024, conforme condições e valores constantes no referido Edital, bem como, de que atenderemos a demanda sempre que solicitado.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 004/2024

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

OU,

O(A) Sr(a) inscrita no CPF sob o nº, e RG sob nº..... estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N.º 004/2024

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 004/2024

MODELO REQUERIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr....., inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços abaixo, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 004/2024”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

OU,

O(A) Sr(a) inscrita no CPF sob o nº, e RG sob nº estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços abaixo, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 004/2024”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Telefones para contato:

Item	DESCREVER ITENS A QUAL PRETENDE CREDENCIAMENTO

Localidade e data

CREDENCIADA
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, “OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público interno, com Centro Administrativo na Avenida Venâncio Aires, nº. 720, inscrito no CNPJ sob nº. 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e, de outro,, (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob nº....., estabelecida na Rua em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, referente ao **Processo nº 135/2024, Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, o credenciamento da empresa OU pessoa física para prestação de serviços de fonoaudiologia, conforme condições previstas neste Termo e no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024.

Pelo serviços supracitados o credenciante pagará a credenciada os valores abaixo especificados:

(descrever os serviços com valor unitário e total).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou RPA correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura ou RPA emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A credenciada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A credenciante verificará sua demanda e efetuará o agendamento das sessões com a credenciada via telefone e ou e-mail. O prazo do agendamento não poderá ser superior a quinze dias.

O usuário receberá do Município um documento em que constará a autorização para a sessão, o local, a data e o horário agendado.

A credenciada não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

Os procedimentos agendados em que o paciente não comparecer não serão pagos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano a contar da Publicação do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não incidirá reajustes. Em havendo prorrogação do Termo de credenciamento, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O credenciante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O responsável poderá ser sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação, descredenciamento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da CREDENCIADA:

- I – Prestar os serviços conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste Termo, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente Termo, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Termo, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente Termo.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste Termo, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII – Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX - Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

XX - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas Administrativas emanadas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

XXI-Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

São obrigações do CREDENCIANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos serviços.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Cumprir todas as demais cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DESTE TERMO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do Termo poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

CLÁUSULA NOVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária: **610702 e 607002**, da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 135/2024, Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O credenciante exercerá ampla fiscalização/gestão sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos,..... de de 2024.

Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal

Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CADASTRO NO INSS

Ao
Município de São Marcos
Chamamento Público/Credenciamento Nº 004/2024

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins e pena da lei que sou registrada no INSS sob o nº _____.

São Marcos, dia _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Credenciado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

Processo nº. 135/2024 DATA: A partir do dia 29/04/2024 às 08hs

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços de fonoaudiologia.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos-RS, no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3291-9900, ou pelo site www.saomarcos.rs.gov.br

Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900